



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 453 / 95

Dispõe sobre a Delimitação do Perímetro Urbano da Sede do Município de Doresópolis/MG e dá outras providências :

A Câmara Municipal de Doresópolis / MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Perímetro Urbano de Doresópolis, passará a ter delimitação que começa no marco nº 0 na estrada que liga Doresópolis a Piumhi, junto a propriedade do Sr. Valter da Costa Lopes, segue com o rumo 9015NW numa distância de 790,00 m onde chega-se ao marco nº 1 em terras de Mercedes da Costa Pereira, volve à direita e segue com o rumo da 16030 NE numa distância de 600,00 m onde chega-se ao marco nº 2 em propriedade de Francisco da Costa Lopes, volve à direita atravessa o córrego e segue com o rumo de 60045 NE numa distância de 765,00 m onde chega-se ao marco nº 3 em propriedade de José Geraldo dos Santos, volve à direita e segue com o rumo de 730 NE numa distância de 160,00 m onde chega-se ao marco nº 4 no mata burro de estrada da Fazenda Vandéia, volve à direita e segue com rumo 890 NE numa distância de 233,00 m onde chega-se ao marco nº 5 no encontro da estrada nova e velha que liga Doresópolis a Monjolos, volve à direita e segue com o rumo de 220 SE numa distância de 35,00 m onde chega-se ao marco nº 6 na antiga estrada que liga Doresópolis a Monjolos, volve à direita e segue com o rumo de 520 SW numa distância de 260,00 m onde chega-se ao marco nº 7 na antiga estrada que liga Doresópolis a Monjolos, volve à esquerda e segue com o rumo de 28030 SW numa distância de 175,00 m onde chega-se ao marco nº 8 na antiga estrada que liga Doresópolis a Monjolos, volve à esquerda e segue com rumo de 30 SW numa distância de 92,00 m onde chega-se ao marco nº 9 na antiga estrada que liga Doresópolis a Monjolos, junto a uma grota volve à esquerda e segue com o rumo de 62015 SE numa distância de 382,00 m onde chega-se ao marco nº 10 no canto do cemitério em propriedade de Olinto Cornélio de Souza, volve à esquerda e segue com rumo de 80030 SE numa distância de 223,00 m onde chega-se ao marco nº 11 em propriedade de Antônio Segundo Gomes, volve à direita e segue com o rumo 38030 SE numa distância de 340,00 m onde chega-se ao marco nº 12 em propriedade de Antônio Segundo Gomes, volve à direita e segue com o rumo de 41045 SW atravessa a propriedade de Maura Ferreira de Souza, numa distância de 1.040,00 m onde chega-se ao marco nº 13 em propriedade de Ana de Oliveira Simões, volve à direita e segue com rumo de 45045 SW numa distância de 610,00 m onde chega-se ao marco nº 14 em propriedade de Wilson de Oliveira Simões, volve à direita e segue com o rumo de 530 NW numa distância de 590,00 m onde chega-se ao marco de nº 0 na estrada que liga Doresópolis a Piumhi, que foi dito como ponto de início da descrição e fecha-o, tendo o total de 2.100.000,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(Dois milhões e cem mil metros quadrados) conforme planta anexa.

Fica assim delimitada a linha poligonal considerada como Perímetro Urbano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 17 de julho de 1.995

Aladir Caetano Alves
Prefeito Municipal

